



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato CJF n. 023/2015-CJF, celebrado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a CLARO S/A, para a prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC e Serviço Móvel Pessoal - SMP, nas modalidades local, longa distância nacional e internacional ao Conselho da Justiça Federal.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Exma. Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, brasileira, CPF/MF n. 418.381.906-78, Carteira de Identidade n. 1075089-SSP/MG, residente em Brasília - DF, e a empresa CLARO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 40.432.544/0001-47, estabelecida no Setor Comercial Sul, Quadra 05, Bloco D, Ed. Embratel, 3º andar, Brasília - DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Gerente Executiva de Contas, a senhora OSVANEIDE MAGALHÃES DA SILVA, brasileira, CPF/MF n. 492.758.101-25 e Carteira de Identidade n. 946.413 SSP/DF, residentes em Brasília - DF, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula quinta do contrato e, em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0002096-97.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo consiste na prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato n. 023/2015, que trata da prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC e Serviço Móvel Pessoal - SMP, nas modalidades local, longa distância nacional e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27/10/2019 a 26/10/2020.

2.2 Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência contratual para o exercício seguinte estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência dos respectivos recursos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor anual deste termo fica estimado em R\$ 78.720,42 (setenta e oito mil, setecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), conforme discriminado no Anexo Único deste instrumento.

3.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 096903, Natureza da Despesa - ND: 339039.58.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-semanp@cjf.jus.br; sei-sumag@cjf.jus.br; jair-junior@cjf.jus.br.

6.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal

OSVANEIDE MAGALHÃES DA SILVA

Gerente Executiva de Contas da Claro S/A

/

/

/

/

CONTRATO CJF N. 023/2015

Anexo Único do Quarto Termo de aditivo ao Contrato celebrado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a CLARO S/A, para a prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC e Serviço Móvel Pessoal - SMP, nas modalidades local, longa distância nacional e internacional ao Conselho da Justiça Federal.

ANEXO ÚNICO - PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 02 - STFC Longa Distância Nacional Intra-Regional										
Destino das ligações	Item 2.1 - Fixo-Fixo				Item 2.2 - Fixo-Móvel				Mensal	Total
	Qtd Mínima	Valor Unitário	Desconto %	Valor Unitário com Desconto	Qtd Mínima	Valor Unitário	Desconto %	Valor Unitário com Desconto		
Acre	60	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	60	R\$ 1,01	43,12%	R\$ 0,57	R\$ 45,10	R\$ 541,15
Goiás	75	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	75	R\$ 1,01	43,12%	R\$ 0,57	R\$ 56,37	R\$ 676,44
Mato Grosso	90	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	90	R\$ 1,01	43,12%	R\$ 0,57	R\$ 67,64	R\$ 811,73
Mato Grosso do Sul	60	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	60	R\$ 1,01	43,12%	R\$ 0,57	R\$ 45,10	R\$ 541,15
Paraná	105	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	105	R\$ 1,19	51,95%	R\$ 0,58	R\$ 80,01	R\$ 960,17
Rio Grande do Sul	105	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	105	R\$ 1,19	51,95%	R\$ 0,58	R\$ 80,01	R\$ 960,17
Rondônia	60	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	60	R\$ 1,01	43,12%	R\$ 0,57	R\$ 45,10	R\$ 541,15
Santa Catarina	75	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	75	R\$ 1,19	51,95%	R\$ 0,58	R\$ 57,15	R\$ 685,84
Tocantins	75	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	75	R\$ 1,01	43,12%	R\$ 0,57	R\$ 56,37	R\$ 676,44
Valor Total do Lote 02									R\$ 532,85	R\$ 6.394,25

LOTE 03 - STFC Longa Distância Nacional Inter-Regional										
Destino das ligações	Item 3.1 - Fixo-Fixo				Item 3.2 - Fixo-Móvel				Mensal	Total
	Qtd Mínima	Valor Unitário	Desconto %	Valor Unitário com Desconto	Qtd Mínima	Valor Unitário	Desconto %	Valor Unitário com Desconto		
Alagoas	105	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	105	R\$ 1,19	52,83%	R\$ 0,56	R\$ 77,82	R\$ 933,87
Amapá	75	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	75	R\$ 1,19	52,83%	R\$ 0,56	R\$ 55,59	R\$ 667,05
Amazonas	60	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	60	R\$ 1,19	52,83%	R\$ 0,56	R\$ 44,47	R\$ 533,64
Bahia	60	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	60	R\$ 1,19	52,83%	R\$ 0,56	R\$ 44,47	R\$ 533,64
Ceará	75	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	75	R\$ 1,19	52,83%	R\$ 0,56	R\$ 55,59	R\$ 667,05
Espírito Santo	60	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	60	R\$ 1,19	52,83%	R\$ 0,56	R\$ 44,47	R\$ 533,64
Maranhão	45	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	45	R\$ 1,19	52,83%	R\$ 0,56	R\$ 33,35	R\$ 400,23
Minas Gerais	120	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	120	R\$ 1,19	52,83%	R\$ 0,56	R\$ 88,94	R\$ 1.067,27
Pará	45	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	45	R\$ 1,19	52,83%	R\$ 0,56	R\$ 33,35	R\$ 400,23
Paraíba	60	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	60	R\$ 1,19	52,83%	R\$ 0,56	R\$ 44,47	R\$ 533,64
Pernambuco	45	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	45	R\$ 1,19	52,83%	R\$ 0,56	R\$ 33,35	R\$ 400,23
Piauí	75	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	75	R\$ 1,19	52,83%	R\$ 0,56	R\$ 55,59	R\$ 667,05
Rio de Janeiro	315	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	315	R\$ 1,19	52,83%	R\$ 0,56	R\$ 233,47	R\$ 2.801,60
Rio Grande do Norte	105	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	105	R\$ 1,19	52,83%	R\$ 0,56	R\$ 77,82	R\$ 933,87
Roraima	45	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	45	R\$ 1,19	52,83%	R\$ 0,56	R\$ 33,35	R\$ 400,23
São Paulo	390	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	390	R\$ 1,19	52,83%	R\$ 0,56	R\$ 289,05	R\$ 3.468,64
Sergipe	60	R\$ 0,75	76,32%	R\$ 0,18	60	R\$ 1,19	52,83%	R\$ 0,56	R\$ 44,47	R\$ 533,64
Valor Total do Lote 03									RS1.289,62	RS15.475,49

LOTE 04 - STFC Longa Distância Nacional Internacional										
Destino das ligações	Item 3.1 - Fixo-Fixo				Item 3.2 - Fixo-Móvel				Mensal	Total
	Qtd Mínima	Valor Unitário	Desconto %	Valor Unitário com Desconto	Qtd Mínima	Valor Unitário	Desconto %	Valor Unitário com Desconto		
Estados Unidos	10	R\$ 0,97	0,00%	R\$ 0,97	10	R\$ 0,97	0,00%	R\$ 0,97	R\$ 19,42	R\$ 233,00
Canadá	2	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	2	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 5,26	R\$ 63,13
México	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 2,63	R\$ 31,57
Argentina	2	R\$ 1,43	17,16%	R\$ 1,19	2	R\$ 1,43	17,16%	R\$ 1,19	R\$ 4,76	R\$ 57,12
Paraguai	2	R\$ 1,43	17,16%	R\$ 1,19	2	R\$ 1,43	17,16%	R\$ 1,19	R\$ 4,76	R\$ 57,12
Uruguai	1	R\$ 1,43	17,16%	R\$ 1,19	1	R\$ 1,43	17,16%	R\$ 1,19	R\$ 2,38	R\$ 28,56
Chile	1	R\$ 1,43	17,16%	R\$ 1,19	1	R\$ 1,43	17,16%	R\$ 1,19	R\$ 2,38	R\$ 28,56
Bolívia	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 2,63	R\$ 31,57
Colômbia	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 2,63	R\$ 31,57
Peru	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 2,63	R\$ 31,57
Venezuela	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 2,63	R\$ 31,57
Cuba	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 2,63	R\$ 31,57
Demais países da America	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 2,63	R\$ 31,57
Portugal	2	R\$ 2,08	29,12%	R\$ 1,48	2	R\$ 2,08	29,12%	R\$ 1,48	R\$ 5,93	R\$ 71,15

Itália	2	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	2	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 5,26	R\$ 63,13
Reino Unido	4	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	4	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 10,52	R\$ 126,27
França	4	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	4	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 10,52	R\$ 126,27
Espanha	4	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	4	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 10,52	R\$ 126,27
Alemanha	4	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	4	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 10,52	R\$ 126,27
Suíça	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 2,63	R\$ 31,57
Holanda	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 2,63	R\$ 31,57
Rússia	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 2,63	R\$ 31,57
Bélgica	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 2,63	R\$ 31,57
Suécia	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 2,63	R\$ 31,57
Noruega	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 2,63	R\$ 31,57
Áustria	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 2,63	R\$ 31,57
Demais países da Europa	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 2,63	R\$ 31,57
Austrália	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 2,63	R\$ 31,57
Timor-Leste	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 2,63	R\$ 31,57
Demais países da Oceania	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 2,63	R\$ 31,57
Japão	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 2,63	R\$ 31,57
China	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 2,63	R\$ 31,57
Demais países da Ásia	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 2,63	R\$ 31,57
África do Sul	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 2,63	R\$ 31,57
Angola	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 2,63	R\$ 31,57
Cabo Verde	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 2,63	R\$ 31,57
Demais países da África	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	1	R\$ 2,08	36,69%	R\$ 1,32	R\$ 2,63	R\$ 31,57
Valor Total do Lote 04									R\$158,00	R\$ 1.896,04

LOTE 07 - Telefonia Móvel Longa Distância Nacional - VC2						
Item	Serviço	Unidade	Qtd Mensal	Qtd Anual	Tarifa Unitária	Valor Anual
1	Ligação Móvel-Fixo VC2 intra rede	minuto	200	2400	R\$ 1,01	R\$ 2.430,18
2	Ligação Móvel-Móvel VC2 intra rede	minuto	500	6000	R\$ 1,01	R\$ 6.075,45
3	Ligação Móvel-Fixo VC2 outra operadora	minuto	200	2400	R\$ 1,01	R\$ 2.430,18
4	Ligação Móvel-Móvel VC2 outra operadora	minuto	1000	12000	R\$ 1,01	R\$ 12.150,90
Valor Total do Lote 07						R\$ 23.086,71

LOTE 08 - Telefonia Móvel Longa Distância Nacional - VC3						
Item	Serviço	Unidade	Qtd Mensal	Qtd Anual	Tarifa Unitária	Valor Anual
1	Ligação Móvel-fixo VC3 intra rede	minuto	200	2400	R\$ 1,20	R\$ 2.881,14
2	Ligação Móvel-móvel VC3 intra rede	minuto	800	9600	R\$ 1,20	R\$ 11.524,56
3	Ligação Móvel-fixo VC3 outra operadora	minuto	200	2400	R\$ 1,20	R\$ 2.881,14
4	Ligação Móvel-móvel VC3 outra operadora	minuto	1200	14400	R\$ 1,01	R\$ 14.581,08
Valor Total do Lote 08						R\$ 31.867,93
Total da Contratação						R\$ 78.720,42



Autenticado eletronicamente por **OSVANEIDE MAGALHAES DA SILVA, Usuário Externo**, em 25/10/2019, às 13:30, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, Secretária-Geral**, em 25/10/2019, às 15:36, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0074488** e o código CRC **1EE8CC0C**.
